



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

Rua Interventor Manoel Ribas,329 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA 032/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para realização de Oficina de Música”, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	R\$ UND	R\$ VALOR Mensal	R\$ VALOR Anual
01	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas/oficinas de Músicas para grupos específicos do Município de General Carneiro/PR, incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela secretaria Municipal competente.	Hora	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).		

2.2 DO VALOR

2.2.1 R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente contratação a fim de atender a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, no interior do Município para crianças e adolescentes de maior vulnerabilidade, onde o técnico irá desenvolver aulas de violão e canto para esse Público, na Escola São Francisco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

Rua Interventor Manoel Ribas, 329 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

3.2 Com isso contribuir para o processo de autonomia e emancipação social nas famílias, fomentando seu protagonismo, desenvolver ações que envolvam diversos setores, com objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações.

3.7 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, **INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, sendo então orçamento de empresas do ramo.

4.2 Justifica-se a escolha do menor valor proposto, pois se mostra mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo e atas de registro de preços de outros órgãos.

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Esta oficina se faz necessária para suprir a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, no interior do Município para crianças e adolescentes de maior vulnerabilidade, onde o técnico irá desenvolver aulas de violão e canto para esse Público, na Escola São Francisco.

5.2 As Aulas serão ministradas pela Contratada, sendo 25 horas mensais, por um período de 12 meses do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

Rua Interventor Manoel Ribas, 329 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A Dispensa de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

7.2 A prestação de serviços deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

Rua Interventor Manoel Ribas, 329 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07
Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

8.5 Quando especificada manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do serviço;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica designada para atuar como fiscal do contrato, a **Sra. Liliane Aparecida Charnoski Seroiska**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura do mesmo a **Sra. Janete Eliane Weber Ferreira**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Janete Eliane Weber Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
